

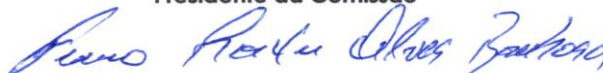
PROCESSO Nº 0602.01/2020-CP
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1202.01/2020-CP.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

Às treze horas e trinta minutos (13h30min) do dia treze de maio de dois mil e vinte (13/05/2020), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, bairro Centro, Itatira-Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente da Comissão, Sr. Edson Dias do Nascimento, e seus membros, Sr. Francisco Rayr Alves Barbosa e Sra. Ana Jéssica Sales Félix, para continuação dos atos referentes à **CONCORRÊNCIA de nº 1202.01/2020-TP**, que tem por objetivo os **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO**. A comissão de licitação após ter realizada a análise da documentação apresentada pelas licitantes participantes do processo em tela, considerando todas empresas que apresentaram documentos referentes ao credenciamento foram consideradas credenciadas, e concluídos os trabalhos de análise da habilitação dos participantes, reúne-se para registrar o resultado do julgamento da habilitação dos proponentes, a qual chegou ao seguinte resultado como habilitada a empresa **COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 17.555.669/0001-42. Foram consideradas inabilitadas as empresas: **BMC ECOSERVICE EIRELI**, CNPJ 19.425.183/0001-15, a responsável técnica Jessica Beserra Alexandre é do mesmo quadro de responsáveis técnicos da empresa LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, item 2.1.4, que trata das condições de participação no certame, diz que nesse caso apenas uma empresa poderia participar da licitação. Além disso tal condição vai de encontro ao princípio da igualdade e ao da competitividade, uma vez que empresas possuindo o mesmo responsável técnico pode colocar uma delas em vantagem sobre a outra, sendo que tal profissional poderá muito bem participar da elaboração das propostas e deter, dessa forma, o conhecimento prévio e privilegiado sobre o conteúdo das mesmas. Nesse contexto, tal fato é vedado antes do momento da fase de abertura dos envelopes, uma vez que viola sobremaneira o princípio do sigilo das propostas; **LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ 26.287.364/0001-98, proponente não apresentou prova de registro ou inscrição no CREA dos responsáveis técnicos Camila Maria de Vasconcelos e Jessica Beserra Alexandre, não atendendo ao que exige item 4.2.4.1 do edital, que exige registro ou inscrição dos responsáveis técnicos da empresa, apresentou declaração em desacordo com o exigido no item 4.3.2 do edital ao declarar que tem pleno "conhecimento dos parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no certame licitatório", porém a presente licitação é para prestação de serviços e não para aquisição de produtos, e, além disso, a responsável técnica Jessica Beserra Alexandre é do mesmo quadro de responsáveis técnicos da empresa BMC ECOSERVICE EIRELI, item 2.1.4, que trata das condições de participação no certame, diz que nesse caso apenas uma empresa poderia participar da licitação. Além disso tal condição vai de encontro ao princípio da igualdade e ao da competitividade, uma vez que empresas possuindo o mesmo responsável técnico pode colocar uma delas em vantagem sobre a outra, sendo que tal profissional poderá muito bem participar da elaboração das propostas e deter, dessa forma, o conhecimento prévio e privilegiado sobre o conteúdo das mesmas. Nesse contexto, tal fato é vedado antes do momento da fase de abertura dos envelopes, uma vez que viola sobremaneira o princípio do sigilo das propostas; **CONSTRUTORA COMAR LTDA-EPP**, CNPJ 09.247.224/0001-77, proponente não apresentou prova de registro ou inscrição no CREA dos responsáveis técnicos Otacyano Roney Rodrigues Monteiro, Raimundo Lino da Silva e João Laércio Bezerra Mendes, não atendendo ao que exige item 4.2.4.1 do edital, que exige registro ou inscrição dos responsáveis técnicos da empresa. Proponente ainda apresentou comprovante de inscrição e registro no CREA da Engenheira Flávia Ester da Costa Lima, porém no comprovante de inscrição no CREA da empresa que a mencionada engenheira é responsável técnica da proponente. Portanto, há divergência de informações nos documentos apresentados pela empresa; **ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 13.259.179/0001-48, apresentou comprovante de inscrição no CNPJ inválido para a licitação nos termos do item 4.1, alínea b) do edital (documento emitido em 28/01/2020, como não tem prazo de validade, aplica-se o que fora estabelecido no item, considera-se prazo de 30 dias de validade a partir da emissão do documento, portanto, válido somente até o dia 26/02/2020), proponente não apresentou recibo de caução exigido no item 4.2.6.3.8 do edital, não apresentou comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itatira (CND Municipal), conforme exige o item 4.3.1 do edital; **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ 11.417.068/0001-97, proponente apresentou recibo de garantia realizado fora do prazo determinado pelo

item 4.2.6.3.8 do edital (até o terceiro dia útil anterior (16/03/2020) à data de realização do certame licitatório – 19/03/2020). Recibo foi emitido no dia 17/03/2020, ou seja, no segundo dia útil anterior a realização da licitação e Licença de Operação apresentada não se refere a coleta, transporte; **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 13.640.830/0001-25, proponente não apresentou prova de registro ou inscrição no CREA do responsável técnico Diego Ferreira Tosta Duque, não atendendo ao que exige item 4.2.4.1 do edital, que exige registro ou inscrição dos responsáveis técnicos da empresa, apresentou balanço patrimonial da empresa sem o devido registro na junta comercial conforme exige o item 4.2.6.1 do edital, Proponente não apresentou recibo de caução exigido no item 4.2.6.3.8 do edital, não apresentou comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itatira (CND Municipal), conforme exige o item 4.3.1 do edital; **CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**, CNPJ 22.675.190/0001-80, proponente apresentou recibo de garantia realizado fora do prazo determinado pelo item 4.2.6.3.8 do edital (até o terceiro dia útil anterior (16/03/2020) à data de realização do certame licitatório – 19/03/2020). Recibo foi emitido no dia 17/03/2020, ou seja, no segundo dia útil anterior a realização da licitação; **FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 07.794.738/0001-17, proponente não apresentou prova de registro ou inscrição no CREA do responsável técnico Paulo César Lemos Dourado, não atendendo ao que exige item 4.2.4.1 do edital, que exige registro ou inscrição dos responsáveis técnicos da empresa. Após concluído esse ato, o Presidente da Licitação comunicou que divulgará o resultado em jornal de grande circulação (O POVO) e no portal das licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e, a partir da data da publicação do aviso de resultado de habilitação no referido jornal, ficam os licitantes participantes intimados a apresentarem recurso contra o resultado, caso haja interesse, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" do Lei de Licitações. Nada mais a ser registrado em ata, o presidente deu por encerrada a sessão. Itatira-CE, 13 de maio de 2020.


Edson Dias do Nascimento
Presidente da Comissão


Francisco Rays Alves Barbosa
Membro da Comissão


Ana Jéssica Sales Félix
Membro da Comissão